

# PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020



## MENSAGEM

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2020, conforme o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República.

O projeto de lei em pauta objetiva orientar a elaboração da lei orçamentária anual, atendendo a todos os requisitos legais previstos no art. 165, § 2º, da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

Os dispositivos constantes no presente projeto de lei são de extrema importância para que a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2020 contenha as bases necessárias para que o Governo Municipal alcance os seus objetivos.

Em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, integram o projeto de lei de diretrizes orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

Diante do exposto, Senhora Presidente, submetemos o presente projeto de lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Considerando que se trata de uma matéria técnica e de ordem legal, colocamos à disposição de Vossas Excelências a atual equipe técnica nas áreas contábeis, administrativa e jurídica da Prefeitura para maiores esclarecimentos sobre o assunto.

Atenciosamente.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 15 de abril de 2019.

---

**Eliana de Fátima Alves e Silva**  
- Prefeita Municipal -



**PROJETO DE LEI 018/2019**

*Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências.*

**ELIANA DE FATIMA ALVES E SILVA**, Prefeita do Município de Córrego do Bom Jesus/MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2020 compreendendo:

- I – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- II – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- III – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- IV – equilíbrio entre receitas e despesas;
- V – critérios e formas de limitação de empenho;
- VI – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- VIII – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- IX – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- X – definição de critérios para início de novos projetos;
- XI – definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XII – incentivo à participação popular;
- XIII – as disposições gerais.

**SEÇÃO I**

**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**MUNICIPAL**

**Art. 2º** Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2018–2021, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2020 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.



# Prefeitura Municipal de Corrego do Bom Jesus

Administração 2017 - 2020

§ 1º O projeto de lei orçamentária para 2020 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º O projeto de lei orçamentária para 2020 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

## SEÇÃO II

### DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

#### Subseção I

##### Das Diretrizes Gerais

**Art. 3º** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos e operações especiais de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº163/2001 e aquelas a serem instituídas na Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018/2021.

**Art. 4º** O orçamento fiscal discriminará as despesas, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64 e IN do TCE/MG.

**Art. 5º** O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo.

**Art. 6º** O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei;

II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexo(s) do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

**Art. 7º** A estimativa da receita e a fixação da despesa constantes do projeto de lei orçamentária de 2020 serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2018, projetados ao exercício a que se refere.

**Parágrafo único.** O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receitas resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que impliquem aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

**Art. 8º** O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

**Art. 9º** O Poder Legislativo encaminhará à Contabilidade do Poder Executivo, até 15 de Agosto de 2019, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.



# Prefeitura Municipal de Corrego do Bom Jesus

Administração 2017 - 2020

**Art. 10.** Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

**Art. 11.** A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição da República.

**§ 1º** Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

**§ 2º** Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

## **Subseção II**

### **Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público**

#### **Municipal**

**Art. 13.** A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

**§ 1º** Deverão ser garantidos na lei orçamentária os recursos necessários para pagamento da dívida.

**§ 2º** O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

**Art. 14.** Na lei orçamentária para o exercício de 2020, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

**Art. 15.** A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

**Art. 16.** A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

## **Subseção III**

### **Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de**

#### **Contingência**

**Art. 17.** A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a até 0,50% (meio por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2020, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

## **SEÇÃO III**

### **DA POLÍTICA DE PESSOAL E DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS**



# Prefeitura Municipal de Corrego do Bom Jesus

Administração 2017 - 2020

## Subseção I

### Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

**Art. 18.** Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição da República.

## Subseção II

### Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

**Art. 19.** Se durante o exercício de 2020 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Parágrafo único.** A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

## SEÇÃO IV

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

**Art. 20.** A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2020, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

**Art. 21.** A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:





# Prefeitura Municipal de Corrego do Bom Jesus

Administração 2017 - 2020

- I – atualização da planta genérica de valores do Município;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
- VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII – revisão das isenções dos tributos municipais objetivando atender o interesse público e a justiça fiscal;
- IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
- X – a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais daqueles já instituídos.

**Art. 22.** O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 23.** Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2020.

§ 2º No caso de não-aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

## SEÇÃO V

### DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

**Art. 24.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2020 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

**Art. 25.** Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2020 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento



# Prefeitura Municipal de Corrego do Bom Jesus

Administração 2017 - 2020

da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2019 a 2021, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

**Parágrafo único.** Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 26.** As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

**I** – para elevação das receitas:

**a** – a implementação das medidas previstas nos artigos 20 e 21 desta Lei;

**b** – atualização e informatização do cadastro imobiliário;

**c** – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

**II** – para redução das despesas:

**a** – utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

**b** – revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

## SEÇÃO VI

### DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

**Art. 27.** Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2020, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

**§ 1º** Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

**I** – as despesas com pessoal e encargos sociais;

**II** – as despesas com benefícios previdenciários;

**III** – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;

**IV** – as despesas com PASEP;

**V** – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

**VI** – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

**§ 2º** O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

**§ 3º** Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

**§ 4º** Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

## SEÇÃO VII





# Prefeitura Municipal de Corrego do Bom Jesus

Administração 2017 - 2020

## **DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 28.** O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

**Art. 29.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**§ 1º** A lei orçamentária de 2020 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.

**§ 2º** Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

**§ 3º** O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

### **SEÇÃO VIII**

## **DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS**

**Art. 30.** É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

- I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
- II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
- III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como de utilidade pública.

**Parágrafo único.** Para habilitarem-se ao recebimento de subvenções sociais, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela lei 13.019/2014.

**Art. 31.** É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

- I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
- II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão/rateio com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais.



# Prefeitura Municipal de Corrego do Bom Jesus

Administração 2017 - 2020

**Art. 32.** É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica, no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

**Art. 33.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente ao atendimento de interesses locais observadas as exigências do artigo 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 34.** As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 35.** As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 30 a 33 desta Seção deverão ser submetidas às normas estabelecidas na lei 13.019/2014, que regulamenta as transferências de recursos do poder público às Organizações da Sociedade Civil.

**Art. 36.** É vedada a destinação na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas a condições definidas na lei específica.

**Parágrafo único.** As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 37.** A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual.

## SEÇÃO IX

### DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

**Art. 38.** É permitida a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

**Parágrafo único.** A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o artigo 116 da Lei nº 8.666/1993.

## SEÇÃO X

### DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO.

**Art. 39.** O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2020, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 1º** Para atender ao caput deste artigo o Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2020, os seguintes demonstrativos:



# Prefeitura Municipal de Corrego do Bom Jesus

Administração 2017 - 2020

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – a programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso através do órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2020.

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso tratados no caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

## SEÇÃO XI

### DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

**Art. 40.** Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2020 e seus créditos adicionais, observando o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2018-2021 e com as normas desta Lei;

II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

**Parágrafo único.** Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2020, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2018.

## SEÇÃO XII

### DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

**Art. 41.** Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

## SEÇÃO XIII

### DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR

**Art. 42.** O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2020, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

**Parágrafo único.** O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.



# Prefeitura Municipal de Corrego do Bom Jesus

Administração 2017 - 2020

**Art. 43.** Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2020 mediante regular processo de consulta;

II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

## **SEÇÃO XIV**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 44.** Fica o Poder Executivo autorizado, mediante ato normativo:

I – remanejar, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2020, em seus créditos adicionais e, ainda, em decorrência de extinção, transformação, incorporação ou desmembramento de Unidades Orçamentárias e Entidades da Administração Direta e Indireta, bem como alterações de suas competências ou atribuições, desde que autorizadas por lei específica;

II – transpor, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2020 e em seus créditos adicionais em decorrência das mudanças de prioridades de gastos durante a execução, no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão;

III – transferir, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2020 e em seus créditos adicionais, em decorrência das mudanças de prioridades de gastos durante a execução, de uma categoria de programação para outra, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

**Parágrafo único.** As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2020 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de decreto para atender às necessidades de execução desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

**Art. 45.** Fica o Executivo, mediante decreto, autorizado a alterar a fonte de recurso consignado no orçamento municipal de 2020, para fins de adequação do saldo orçamentário por destinação de recurso dentro da mesma categoria de programação definida no artigo 3º desta Lei.

**Parágrafo único.** As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2020 e em seus créditos adicionais, poderão ter suas destinações de recursos alteradas por meio de decreto para atender às necessidades de execução desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa, mantendo a estrutura programática do crédito.

**Art. 46.** A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

**§ 1º** A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.



Prefeitura Municipal de  
*Córrego do Bom Jesus*  
Administração 2017 - 2020

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

**Art. 47.** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º da Constituição da República, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo, utilizando-se os recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 48.** O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.

**Art. 49.** Se o projeto de lei orçamentária de 2020 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – benefícios previdenciários;
- III – amortização, juros e encargos da dívida;
- IV – PIS-PASEP;
- V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e
- VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2020, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2020 para fins de cumprimento no disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 50.** Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei o Anexo de Metas Fiscais, o Anexo de Riscos Fiscais e o Anexo de Metas e Prioridades.

**Art. 51.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 15 de abril de 2019.

---

**Eliana de Fátima Alves e Silva**  
- Prefeita Municipal -

# ANEXO DE METAS FISCAIS





# MUNICÍPIO DE CORREGO DO BOM JESUS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS  
2020

AMF - Demonstrativo 1 ( LRF, art. 4º, § 1 )

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	VALOR CORRENTE ( a )	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE ( b )	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE ( c )	VALOR CONSTANTE	% PIB *
Receita Total	14.800.000,00	14.230.769,23	0,00	15.000.000,00	13.901.760,89	0,00	15.200.000,00	13.577.944,77	0,00
Receitas Primárias ( I )	14.689.300,00	14.124.326,92	0,00	14.892.450,00	13.802.085,26	0,00	15.099.250,00	13.487.946,22	0,00
Despesa Total	15.547.000,00	14.949.038,46	0,00	15.755.000,00	14.601.482,85	0,00	15.965.000,00	14.261.308,44	0,00
Despesas Primárias ( II )	15.531.432,85	14.934.070,05	0,00	15.755.000,00	14.601.482,85	0,00	15.965.000,00	14.261.308,44	0,00
Resultado Primário ( III ) = ( I - II )	-842.132,85	-809.743,13	0,00	-862.550,00	-799.397,59	0,00	-865.750,00	-773.362,22	0,00
Resultado Nominal	299.772,84	288.243,12	0,00	35.000,00	32.437,44	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	10.000,00	9.615,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-985.000,00	-947.115,38	0,00	-950.000,00	-880.444,86	0,00	-950.000,00	-848.621,55	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP ( IV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP ( VI )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

\* Valor Corrente / PIB x 100

PRODUTO INTERNO BRUTO ( PIB ) - VALORES PREVISTOS ( EM REAIS )		
2020	2021	2022
0,00	0,00	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO – VALORES PREVISTOS ( EM % )		
2020	2021	2022
4,00	3,75	3,75



# MUNICÍPIO DE CORREGO DO BOM JESUS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2020

AMF - Demonstrativo 2 ( LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I )

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2018 - ( a )	% PIB	METAS REALIZADAS EM 2018 - ( b )	% PIB	VARIÇÃO	
					( c ) = ( b - a )	% ( c / a ) * 100
Receita Total	14.200.000,00	0,00	12.651.747,72	0,00	-1.548.252,28	-10,90
Receitas Primárias ( I )	14.051.500,00	0,00	12.414.927,00	0,00	-1.636.573,00	-11,65
Despesa Total	14.900.000,00	0,00	13.698.390,69	0,00	-1.201.609,31	-8,06
Despesas Primárias ( II )	14.713.194,20	0,00	13.518.129,48	0,00	-1.195.064,72	-8,12
Resultado Primário ( III ) = ( I - II )	-661.694,20	0,00	-1.103.202,48	0,00	-441.508,28	66,72
Resultado Nominal	-1.155.000,00	0,00	701.646,02	0,00	1.856.646,02	-160,75
Dívida Pública Consolidada	135.227,16	0,00	178.324,64	0,00	43.097,48	31,87
Dívida Consolidada Líquida	-1.799.772,84	0,00	-1.625.327,27	0,00	174.445,57	-9,69

PRODUTO INTERNO BRUTO ( PIB ) - EXERCÍCIO DE 2018 ( EM REAIS )	
VALOR PREVISTO	VALOR REALIZADO
0,00	0,00



**MUNICÍPIO DE CORREGO DO BOM JESUS**

**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2020**

AMF - Demonstrativo 3 ( LRF, art . 4º, § 2º, Inciso II )

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	14.000.000,00	14.200.000,00	1,43	14.700.000,00	3,52	14.800.000,00	0,68	15.000.000,00	1,35	15.200.000,00	1,33
Receitas Primárias ( I )	13.688.000,00	14.051.500,00	2,66	14.565.000,00	3,65	14.689.300,00	0,85	14.892.450,00	1,38	15.099.250,00	1,39
Despesa Total	13.563.000,00	14.900.000,00	9,86	15.430.000,00	3,56	15.547.000,00	0,76	15.755.000,00	1,34	15.965.000,00	1,33
Despesas Primárias ( II )	13.400.000,00	14.713.194,20	9,80	15.241.280,00	3,59	15.531.432,85	1,90	15.755.000,00	1,44	15.965.000,00	1,33
Resultado Primário ( III ) = ( I - II )	288.000,00	-661.694,20	-329,75	-676.280,00	2,20	-842.132,85	24,52	-862.550,00	2,42	-865.750,00	0,37
Resultado Nominal	-224.678,66	-1.155.000,00	414,07	515.000,00	-144,59	299.772,84	-41,79	35.000,00	-88,32	0,00	-100,00
Dívida Pública Consolidada	135.227,16	135.227,16	0,00	135.227,16	0,00	10.000,00	-92,61	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Dívida Consolidada Líquida	-644.772,84	-1.799.772,84	179,13	-1.284.772,84	-28,61	-985.000,00	-23,33	-950.000,00	-3,55	-950.000,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	15.142.312,50	14.803.500,00	-2,24	14.700.000,00	-0,70	14.230.769,23	-3,19	13.901.760,89	-2,31	13.577.944,77	-2,33
Receitas Primárias ( I )	14.804.855,25	14.648.688,75	-1,05	14.565.000,00	-0,57	14.124.326,92	-3,03	13.802.085,26	-2,28	13.487.946,22	-2,28
Despesa Total	14.669.656,03	15.533.250,00	5,89	15.430.000,00	-0,66	14.949.038,46	-3,12	14.601.482,85	-2,32	14.261.308,44	-2,33
Despesas Primárias ( II )	14.493.356,25	15.338.504,95	5,83	15.241.280,00	-0,63	14.934.070,05	-2,02	14.601.482,85	-2,23	14.261.308,44	-2,33
Resultado Primário ( III ) = ( I - II )	311.499,00	-689.816,20	-321,45	-676.280,00	-1,96	-809.743,13	19,73	-799.397,59	-1,28	-773.362,22	-3,26
Resultado Nominal	-243.011,03	-1.204.087,50	395,49	515.000,00	-142,77	288.243,12	-44,03	32.437,44	-88,75	0,00	-100,00
Dívida Pública Consolidada	146.260,85	140.974,31	-3,61	135.227,16	-4,08	9.615,38	-92,89	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Dívida Consolidada Líquida	-697.382,27	-1.876.263,19	169,04	-1.284.772,84	-31,52	-947.115,38	-26,28	-880.444,86	-7,04	-848.621,55	-3,61

	ÍNDICES DE INFLAÇÃO ( EM % )		
	2018	2019	2020
2.95	3,75	4,25	4,00
			2021
			3,75
			2022
			3,75



## MUNICÍPIO DE CORREGO DO BOM JESUS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2020

AMF - Demonstrativo 4 ( LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III )

Valores em R\$1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio / Capital	213.505,73	50,00	12.274.124,67	50,00	8.438.752,56	50,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	213.505,73	50,00	12.274.124,67	50,00	8.438.752,56	50,00
TOTAL	427.011,46	100,00	24.548.249,34	100,00	16.877.505,12	100,00



# MUNICÍPIO DE CORREGO DO BOM JESUS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2020

AMF - Demonstrativo 5 ( LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III )

Valores em R\$1,00

RECEITAS REALIZADAS	2018 ( a )	2017 ( b )	2016 ( c )
RECEITAS DE CAPITAL ALIENAÇÃO DE ATIVOS ( I )	141.780,00	0,00	0,00
Alienação de bens Móveis	141.780,00	0,00	0,00
Alienação de bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2018 ( d )	2017 ( e )	2016 ( f )
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS ( II )	6.960,00	0,00	36.411,02
Despesas de Capital	6.960,00	0,00	36.411,02
Investimentos	6.960,00	0,00	36.411,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes do Regime de Previdência	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2018 ( g ) = ( Ia - II d + III h )	2017 ( h ) = ( Ib - II e + III i )	2016 ( i ) = ( Ic - II f )
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR ( III )	10.020,79	10.020,79	46.431,81
VALOR ( IV ) = ( I - II + III )	144.840,79	10.020,79	10.020,79



## MUNICÍPIO DE CORREGO DO BOM JESUS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

### DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

Valores em R\$1,00

Entidade: **PREFEITURA MUN. CÔRREGO DO BOM JESUS**

EVENTOS	Valor Previsto para 2020
AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA	130.000,00
IPTU - Imp Prop. Predial Territ Urbana-Principal	130.000,00
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA ( I )	130.000,00
REDUÇÃO PERMANENTE DE DESPESA ( II )	10.000,00
MARGEM BRUTA ( III ) = ( I + II )	140.000,00
SALDO UTILIZADO ( IV )	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC ( III - IV )	140.000,00

Entidade: **CAMARA MUNICIPAL DE CORREGO DO BOM JESUS**

EVENTOS	Valor Previsto para 2020
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA ( I )	0,00
MARGEM BRUTA ( III ) = ( I + II )	0,00
SALDO UTILIZADO ( IV )	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC ( III - IV )	0,00



# ANEXO DE RISCOS FISCAIS



**MUNICÍPIO DE CORREGO DO BOM JESUS**

**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2020**

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

**CAMARA MUNICIPAL DE CORREGO DO BOM JESUS**

RS1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>

PREFEITURA MUN. CORREGO DO BOM JESUS

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	50.000,00	DÍVIDAS A TÍTULO DE RPV	50.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	100.000,00	PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS	100.000,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	100.000,00	DEMANDA ASSISTENCIAL A TÍTULO DE LIMINAR JUDICIAL	100.000,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>250.000,00</b>		<b>250.000,00</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor



**MUNICÍPIO DE CORREGO DO BOM JESUS**

**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2020**

Frustracao de Arrecadacao	0,00	0,00
Restituicao de Tributos a Maior	0,00	0,00
Discrepancia de Projecoes	0,00	0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00	0,00
SUB-TOTAL	0,00	0,00
TOTAL	250.000,00	250.000,00

# METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE CORREGO DO BOM JESUS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020  
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

ENTIDADE: PREFEITURA MUN. CÓRREGO DO BOM JESUS

PROGRAMA: 0000 ENCARGOS ESPECIAIS

OBJETIVO: PROPICIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS A ADMINISTRAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE ENCARGOS ESPECIAIS, COMO CONCE SSO DE SUBVENCOES, AUXÍLIOS, CONTRIBUIÇÕES E PAGAMENTO DE INATIVOS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.001	INATIVOS, PENSIONISTAS E SENTENÇAS JUDICIAIS		0,00	APOSENTADOS E PENSIONISTAS REMUNERADOS
0.002	SUBVENÇÃO A ENTIDADES DE DEFESA DA INFANCIA	%	100,00	ENTIDADE SUBVENCIONADA
0.003	CONTRIBUICAO EMATER	POPULACAO	0,00	POPULACAO ATENDIDA PELA EMATER
0.004	SUBVENÇÃO A ENTIDADES HOSPITALARES E AMBULATORIAIS	POPULACAO	0,00	ENTIDADE SUBVENCIONADA
0.005	SUBVENÇÃO A ENTIDADES CULTURAIS E EDUCACIONAIS	POPULACAO	0,00	ENTIDADE SUBVENCIONADA
0.006	SUBVENÇÃO A ENTIDADES DE APOIO A CRIANÇA ESPECIAL	ALUNOS	0,00	ENTIDADE SUBVENCIONADA
0.007	SUBVENÇÃO A ENTIDADES DE APOIO AO IDOSO	%	0,00	ENTIDADE SUBVENCIONADA
0.008	SUBVENÇÃO A ENTIDADES EDUCACIONAIS E ASSISTENCIAIS	ALUNOS	0,00	ENTIDADE SUBVENCIONADA
0.009	SUBVENÇÃO A ENTIDADES DE FOMENTO TURÍSTICO	POPULACAO	0,00	ENTIDADE SUBVENCIONADA
0.010	MANUTENCAO CONVENIO POLICIA MILITAR	POPULACAO	0,00	CONVENIO MANTIDO
0.012	CONTRIBUICAO AO PASEP	PERCENTUAL	0,00	CONTRIBUICAO REALIZADA
0.013	AMORTIZACAO BDMG URBANIZA	PERCENTUAL	10,00	EMPRESTIMO PAGO
0.021	CONTRIBUICAO CISAMESP	POPULACAO	0,00	CONTRIBUICAO REALIZADA
0.023	CONTRIBUICAO CISSUL	POPULACAO	1,00	CONTRIBUICAO MANTIDA E SERVICO PRESTADO



**MUNICÍPIO DE CORREGO DO BOM JESUS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020  
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**PROGRAMA: 0001 APOIO ADMINISTRATIVO**

**OBJETIVO: OFERECER AS SECRETARIAS DIVERSAS E A ADMINISTRAÇÃO GERAL OS MECANISMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS. PROPOSTAS PELO PROGRAMA DO GOVERNO MUNICIPAL.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.001	MANUTENÇÃO ATIVIDADES GABINETE PREFEITO		0,00	ATIVIDADES MANTIDAS
2.002	HOMENAGENS E RECEPÇÕES	POPULAÇÃO	0,00	HOMENAGENS E RECEPÇÕES MANTIDAS
2.003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	POPULAÇÃO	0,00	ATIVIDADES DO SETOR MANTIDAS
2.069	DIVULGAÇÃO OFICIAL E PUBLICIDADE	%	0,00	DIVULGAÇÕES REALIZADAS

**PROGRAMA: 0002 EDUCAÇÃO PARA UM NOVO TEMPO**

**OBJETIVO: PROMOVER AÇÕES E GERIR PROGRAMAS QUE ASSEGUREM A QUALIDADE DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MELHORANDO OS ÍNDICES DE DESENVOLVIMENTO DOS ALUNOS, COM A CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.002	AQUISIÇÃO VEÍCULOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS	UNIDADE	0,00	NECESSIDADES DO SETOR ANTECIDAS
1.003	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE EDUCACIONAL	UNIDADE	1,00	ESCOLA AMPLIADA E REFORMADA
2.005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ALUNOS	0,00	ATIVIDADES EDUCACIONAIS MANTIDAS
2.007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO - FUNDEB	ALUNOS	0,00	MANUTENÇÃO REALIZADA
2.009	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	ALUNOS	0,00	MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE
2.013	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	ALUNOS	0,00	TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO
2.015	AUXÍLIO TRANSPORTE ENSINO SUPERIOR	ALUNOS	0,00	AUXÍLIO TRANSPORTE MANTIDO
2.016	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DESPORTO E LAZER	POPULAÇÃO	0,00	ATIVIDADES DESPORTO E LAZER REALIZADAS





**MUNICÍPIO DE CORREGO DO BOM JESUS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020  
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**PROGRAMA: 0003 EDUCACAO INFANTIL DO FUTURO**

**OBJETIVO: OFERECER EDUCACAO INFANTIL DE QUALIDADE NAS CRECHES E PRE-ESCOLAS, PROPORCIONANDO UM ATENDIMENTO A MIPLO E MELHOR, DE FORMA QUE TODAS AS CRIANCAS POSSAM TER DIREITO A ESTE SERVICO EDUCACIONAL E FORMA SEGURA E EFICIENTE.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.031	CONST. E ESTRUT. DE UNIDADE ESCOLAR DE ED INFANTIL	UNIDADE	1,00	CRECHE CONSTRUIDA E ESTRUTURADA
2.078	MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL CRECHE	ALUNOS	50,00	ALUNOS ATENDIDOS
2.082	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ED. INFANTIL	ALUNOS	50,00	ALUNOS BEM ALIMENTADOS
2.083	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR ED. INFANTIL	ALUNOS	50,00	ALUNOS TRANSPORTADOS COM SEGURANCA
2.086	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA	ALUNOS	50,00	ALUNOS BEM ATENDIDOS
2.087	MANUT. DA MERENDA ESCOLAR ED. INFANTIL PRE ESCOLA	ALUNOS	50,00	ALUNOS BEM ALIMENTADOS

**PROGRAMA: 0004 SAUDE DE QUALIDADE PARA TODOS**

**OBJETIVO: OFERECER E INCREMENTAR OS SERVICOS DE ATENCAO BASICA EM SAUDE PARA TODA A POPULACAO, PROMOVENDO AC OES DE CUNHO PREVENTIVO E EFICIENTES DE VIGILANC IA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA VOLTADAS PARA O C ONTROLE E ERRADICACAO DE DOENCAS.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.006	AQUISICAO VEICULOS E EQUIPAMENTOS P/ SAUDE	UNIDADE	1,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.008	CONSTRUCAO DA SECRETARIA DE SAUDE	%	0,00	SECRETARIA DE SAUDE CONSTRUIDA
2.019	MANUTENCAO ATENDIMENTO BASICO SAUDE	POPULACAO	0,00	ATIVIDADES DE SAUDE REALIZADAS
2.024	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	POPULACAO	0,00	ATIVIDADE REALIZADA
2.077	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES VIG. EPIDEMIOLOGICA	POPULACAO	0,00	ATIVIDADE REALIZADA
2.081	MANUTENCAO DE PROGRAMA SAUDE EM CASA	POPULACAO	100,00	PROGRAMA MANTIDO
2.088	MANUT. DAS EQUIPES DE EST. DE SAUDE DA FAMILIA ESF	POPULACAO	0,00	EQUIPE MANTIDA
2.089	MANUT. DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS	POPULACAO	0,00	AGENTES MANTIDOS
2.090	MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE BUCAI ESB	POPULACAO	0,00	EQUIPE MANTIDA



**MUNICÍPIO DE CORREGO DO BOM JESUS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020  
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.091	MANUT. DO PROGRAMA DE ASSIST. A FARMACIA BASICA	%	0,00	SERVICO MANTIDO

**PROGRAMA: 0005 DIVULGANDO NOSSA TERRA**

**OBJETIVO: DIVULGAR O NOME DO MUNICÍPIO EM AMBITO REGIONAL COMO POLO TURISTICO E CULTURAL. PRESERVAR AS TRADIÇÕES CULTURAIS E O PATRIMONIO MUNICIPAL. ALEM DE INVESTIMENTOS VOLTADOS PARA OS TRABALHOS ARTESANAIS DE NOSSO POVO COMO FONTE DE TURISMO SUS**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.005	REFORMA DE BENS PROTEGIDOS PATRIMON. CULTURAL	%	25,00	PATRIMONIO RECUPERADO
1.036	CONSTRUCAO E REFORMA DO PORTAL	UNIDADE	1,00	PORTAL CONSTRUIDO E REFORMADO
1.042	REVITALIZACAO DE ESPACOS TURISTICOS	%	100,00	ESPACOS TURISTICOS REVITALIZADOS
2.017	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL PATRIMONIO CULTURAL	PERCENTUAL	0,00	PATRIMONIO HISTORICO CONSERVADO
2.018	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESPACOS TURISTICOS	PERCENTUAL	0,00	ESPACOS TURISTICOS BEM ESTRUTURADOS
2.074	REALIZACAO DE EVENTOS TURISTICOS		0,00	EVENTOS REALIZADOS
2.076	APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO	POPULACAO	0,00	FESTIVIDADES REALIZADAS
2.080	MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	POPULACAO	1,00	CULTURA DO MUNICÍPIO ORGANIZADA

**PROGRAMA: 0006 NOSSA CIDADE NOSSA TERRA**

**OBJETIVO: OFERECER SERVICOS PUBLICOS DE QUALIDADE, RECUPERANDO E CONSERVANDO AREAS PUBLICAS. MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA, CONSERVACAO DAS ESTRADAS VICINAIS, INFRA ESTRUTURA URBANA, ILLUMINACAO PUBLICA. O FEREZER SANEAMENTO BASICO A POPULACAO.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.009	CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO DE RUAS E MEIO FIO	%	50,00	VÍAS PUBLICAS MELHORADAS
1.010	AMPLIACAO SISTEMA FORNECIM. AGUA E ESGOTO	%	50,00	REDE DE SANEAMENTO AMPLIADA
1.012	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	%	100,00	VEICULOS/MAQUINARIO ADQUIRIDO
1.015	AMPLIACAO CEMITERIO MUNICIPAL	%	20,00	CONSTRUCAO REALIZADA
1.025	CONSTRUCAO, REFORMA DE PONTES E MATA-BURROS	%	50,00	PONTES E MATA-BURROS REFORMADOS



**MUNICÍPIO DE CORREGO DO BOM JESUS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020  
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.043	CONSTRUCAO E REFORMA DE PRACAS MUNICIPAIS	%	0,00	CONSTRUCAO E REFORMA REALIZADAS
1.044	CONSTRUCAO DE CASA POPULARES	UNIDADE	50,00	HABITACOES CONSTRUIDAS
2.026	MANUTENCAO INFRA-ESTRUTURA URBANA		0,00	MANUTENCAO REALIZADA
2.027	MANUTENCAO SERVICOS ILUMINACAO PUBLICA	POPULACAO	0,00	ILUMINACAO PUBLICA REALIZADA
2.028	MANUTENCAO SANEAMENTO BASICO MUNICIPAL	POPULACAO	0,00	MANUTENCAO REALIZADA
2.029	MANUTENCAO ESTRADAS VICINAIS	POPULACAO	0,00	ESTRADAS EM PERFEITO ESTADO
2.035	MANUT. ATIVIDADES DIVISAO DE OBRAS E SERV. URBANOS	POPULACAO	0,00	ATIVIDADES MANTIDAS
2.075	MANUTENCAO DE PRACAS E JARDINS	%	25,00	MANUTENCAO REALIZADA

**PROGRAMA: 0007 NOSSA TERRA , NOSSA GENTE**

**OBJETIVO: INCENTIVAR A PERMANENCIA DO PRODUTOR RURAL EM SUA TERRA ATRAVES DE INCENTIVOS PARA A PRODUCAO AGRICOLA E PECUARIA, VIABILIZANDO O APERFEIÇOAMENTO D E TECNICAS DE PRODUCAO. CONSERVACAO DO MEIO AMBIENTE ATRAVES DE ACOES DE CONSERVACAO E PREVENCAO.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.040	AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA	UNIDADE	0,00	PATRULHA MECANIZADA ADQUIRIDA
2.031	MANUTECAO DAS ATIV. AGRIC./PEC. E ABASTECIMENTO	POPULACAO	0,00	ATIVIDADES DO SETOR MANTIDAS

**PROGRAMA: 0008 CIDADANIA ASSISTIDA**

**OBJETIVO: VIABILIZAR CONDIÇÕES MÍNIMAS DE CIDADANIA, ATRAVESDE ACOES VOLTADAS PARA A REDUCAO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS E DA CRIACAO DE POLITICAS PUBLICAS QUE GARANTAM A INTEGRACAO SOCIAL DOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO E EM ZONA DE VULNERABILIDADE.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.022	AQUISICAO DE VEIC. P/ ATENDIMENTO SOCIAL	UN	0,00	VEICULO ADQUIRIDO
1.034	AQUISICAO DE EQUIP. P/ ATENDIMENTO SOCIAL	%	0,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.037	CONSTRUCAO DO CRAS	%	0,00	UNIDADE CONSTRUIDA
2.032	MANUTENCAO ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL RP		0,00	ASSISTENCIA SOCIAL REALIZADA



**MUNICÍPIO DE CORREGO DO BOM JESUS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020  
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.033	MANUT. FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA ADOLESC.		0,00	ATIVIDADES MANTIDAS
2.060	BENEFÍCIOS EVENTUAIS EMERGENCIAIS	%	0,00	PESSOAS DE BAIXA RENDA ASSISTIDAS
2.061	DESENVOLVIMENTO DE ACOES DA ASSISTENCIA SOCIAL	%	0,00	ACOES DESENVOLVIDAS
2.079	DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO CRAS		0,00	ACOES DO CRAS DESENVOLVIDAS.

**PROGRAMA: 9999 RESERVAS**

**OBJETIVO: REGISTRAR OS VALORES DESTINADOS A RESERVA DE CONTINGENCIA.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00	RESERVA DE CONTINGENCIA



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

OBRAS EM ANDAMENTO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

ART. 45 - LEI COMPLEMENTAR 101, DE 04/05/2000

Projeto em Andamento	Cronograma de Execução	Início	Fim
CONSTRUÇÃO DA SAÚDE	- TÉRMINO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	Junho/2018	Maio/2020

Projeto a Iniciar	Cronograma de Execução	Início	Fim
CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	- CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	Maio/2019	Abril/2020

# MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO





**MUNICÍPIO DE CORREGO DO BOM JESUS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	
<b>RECEITAS CORRENTES ( I )</b>	11.845.915,31	12.062.467,77	1,83	14.672.000,00	21,63	14.773.000,00	0,69	14.978.000,00	1,39	15.178.000,00	1,34
Receita Tributária	459.253,59	669.204,53	45,72	631.500,00	-6,63	585.830,00	-7,23	497.150,00	-15,14	461.600,00	-7,15
Receita de Impostos	233.275,51	360.693,43	54,62	400.500,00	11,04	410.700,00	2,55	351.350,00	-14,45	317.950,00	-9,51
Taxas	219.058,61	223.469,34	2,01	181.000,00	-19,00	71.400,00	-60,55	85.050,00	19,12	98.700,00	16,05
Contribuição de Melhoria	6.919,47	85.041,76	1.129,02	50.000,00	-41,21	103.730,00	107,46	60.750,00	-41,43	44.950,00	-26,01
Receita de Contribuições	128.296,90	142.400,63	10,99	150.000,00	5,34	155.000,00	3,33	160.000,00	3,23	165.000,00	3,13
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	128.296,90	142.400,63	10,99	150.000,00	5,34	155.000,00	3,33	160.000,00	3,23	165.000,00	3,13
Receitas Patrimoniais	178.563,83	113.046,28	-36,69	124.120,00	9,80	101.900,00	-17,90	105.900,00	3,93	101.250,00	-4,39
Receitas Imobiliárias	13.960,00	18.005,56	28,98	17.120,00	-4,92	18.200,00	6,31	20.350,00	11,81	22.500,00	10,57
Receitas de Valores Mobiliários	164.603,83	95.040,72	-42,26	107.000,00	12,58	83.700,00	-21,78	85.550,00	2,21	78.750,00	-7,95
Juros de Títulos de Renda	0,00	95.040,72	-100,00	107.000,00	12,58	83.700,00	-21,78	85.550,00	2,21	78.750,00	-7,95
Dividendos	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Remuneração de Depósitos Bancários	164.603,83	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Receita de Serviços	295.571,10	325.776,21	10,22	369.500,00	13,42	329.950,00	-10,70	345.950,00	4,85	356.950,00	3,18
Transferências Correntes	10.755.413,33	10.808.691,83	0,50	13.395.380,00	23,93	13.599.320,00	1,52	13.868.000,00	1,98	14.092.200,00	1,62
Transferências Intergovernamentais	12.695.745,48	12.870.088,13	1,37	15.925.100,00	23,74	16.202.850,00	1,74	16.502.700,00	1,85	16.760.200,00	1,56
Deduções do FUNDEB	-1.940.332,15	-2.061.396,30	6,24	-2.529.720,00	22,72	-2.603.530,00	2,92	-2.634.700,00	1,20	-2.668.000,00	1,26
Outras Receitas Correntes	28.816,56	3.348,29	-86,38	1.500,00	-65,20	1.000,00	-33,33	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL ( II )</b>	0,00	616.780,00	-100,00	28.000,00	-95,46	27.000,00	-3,57	22.000,00	-18,52	22.000,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Alienação de Ativos	0,00	141.780,00	-100,00	28.000,00	-80,25	27.000,00	-3,57	22.000,00	-18,52	22.000,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	141.780,00	-100,00	28.000,00	-80,25	27.000,00	-3,57	22.000,00	-18,52	22.000,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	475.000,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
<b>OUTRAS DEDUÇÕES ( III )</b>	-1.103,80	-27.500,05	2.391,40	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
<b>TOTAL ( IV ) = ( I ) + ( II ) - ( III )</b>	11.844.811,51	12.651.747,72	6,81	14.700.000,00	16,19	14.800.000,00	0,68	15.000.000,00	1,35	15.200.000,00	1,33



**MUNICÍPIO DE CORREGO DO BOM JESUS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
	DESCRIÇÃO
Entidade: PREFEITURA MUN. CORREGO DO BOM JESUS	
Receta: IRRF do Trabalho - Principal	
	ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.
<b>Receta: IRRF Outros Rendimentos - Principal</b>	
	ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.
<b>Receta: IPTU - Imp Prop. Predial Territ Urbana-Principal</b>	
	ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.
<b>Receta: IPTU - Multas e Juros</b>	
	ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.
<b>Receta: IPTU - Dívida Ativa</b>	
	ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.
<b>Receta: IPTU - Multas e Juros da Dívida Ativa</b>	
	ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.
<b>Receta: ITBI - Principal</b>	
	ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.
<b>Receta: ITBI - Dívida Ativa</b>	
	ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.
<b>Receta: ISSQN - Principal</b>	
	ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.



**MUNICÍPIO DE CORREGO DO BOM JESUS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Receita: ISSQN - Multas e Juros**

DESCRIÇÃO
ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

**Receita: ISSQN - Dívida Ativa**

DESCRIÇÃO
ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

**Receita: ISSQN - Multas e Juros da Dívida Ativa**

DESCRIÇÃO
ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

**Receita: Taxa Fisc. Instalacao - TFI - Principal**

DESCRIÇÃO
ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

**Receita: Taxa Fisc. Instalacao - TFI - Multas e Juros**

DESCRIÇÃO
ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

**Receita: Taxa Fisc. Instalacao - TFI - Dívida Ativa**

DESCRIÇÃO
ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

**Receita: Taxa Fisc. Inst. TFI - Multas/Juros Div. Ativa**

DESCRIÇÃO
ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

**Receita: Taxas p/ Prestacao de Servicos - Principal**

DESCRIÇÃO
ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

**Receita: Taxas p/ Prestacao de Servicos - Multas e Juros**

DESCRIÇÃO
ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.



**MUNICÍPIO DE CORREGO DO BOM JESUS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Receita: Taxas p/ Prestacao de Serviços - Divida Ativa**

DESCRIÇÃO

ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

**Receita: Taxas p/ Prest. de Serv. - Multas e Juros D. Ativa**

DESCRIÇÃO

ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

**Receita: Taxa Inspecao, Contr. Fiscal, Outras-Principal**

DESCRIÇÃO

ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

**Receita: Taxa Inspecao, Contr. Fiscal, Outras-Multas e Juros**

DESCRIÇÃO

ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

**Receita: Taxa Inspecao, Contr. Fiscal Outras - Divida Ativa**

DESCRIÇÃO

ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

**Receita: Taxa Inspecao, Contr. Fiscal-D.Ativa- Multas/Juros**

DESCRIÇÃO

ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

**Receita: Outras Contrib. Melhorias - Principal**

DESCRIÇÃO

ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

**Receita: Outras Contrib. Melhorias - Multas e Juros**

DESCRIÇÃO

ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

**Receita: Outras Contrib. Melhorias - Divida Ativa**

DESCRIÇÃO

ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.



**MUNICÍPIO DE CORREGO DO BOM JESUS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Receita: Outras Contrib. Melhorias e Multas e Juros D. Ativa**

DESCRIÇÃO
ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

**Receita: Cont. p/ Custeio Serv. Ilumin. Publica - Principal**

DESCRIÇÃO
ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

**Receita: Aluguéis e Arrendamentos - Principal**

DESCRIÇÃO
ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

**Receita: Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros**

DESCRIÇÃO
ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

**Receita: Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa**

DESCRIÇÃO
ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

**Receita: Aluguéis e Arrendamentos - Multas/Juros Div.Ativa**

DESCRIÇÃO
ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

**Receita: Remun. Dep. Bancários Outros Rec. Nao Vinculados**

DESCRIÇÃO
ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

**Receita: Remun. Dep. Bancários Rec. Vinculados - FUNDEB**

DESCRIÇÃO
ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

**Receita: Remun. Dep. Bancários Rec. Vinculados - ENSINO**

DESCRIÇÃO
ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.



**MUNICÍPIO DE CORREGO DO BOM JESUS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Receita: Remun. Dep. Bancarios Rec. Vinculados - SAUDE**

ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

DESCRIÇÃO

**Receita: Remun. Dep. Bancarios Rec. Vin CJDE**

ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

DESCRIÇÃO

**Receita: Remun. Dep. Bancarios Rec. Vinculados - FNAS**

ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

DESCRIÇÃO

**Receita: Remun. Depositos Bancarios - BLATB**

ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

DESCRIÇÃO

**Receita: Remun. Dep. Bancarios - Rec. Vinc. BLVGS**

ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

DESCRIÇÃO

**Receita: Remun. Depositos Bancarios - PNAE**

ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

DESCRIÇÃO

**Receita: Remun. Depositos Bancarios - QESE**

ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

DESCRIÇÃO

**Receita: Remun. Depositos Bancarios - PTE-MG**

ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

DESCRIÇÃO

**Receita: Remun. Depositos Bancarios - FEAS**

ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

DESCRIÇÃO



**MUNICÍPIO DE CORREGO DO BOM JESUS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Receita: Remun. Depositos Bancarios - SERSAU**

DESCRIÇÃO

ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

**Receita: Remun,Dep,Bancarios Rec,Vinculados - FM,PAT**

DESCRIÇÃO

ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

**Receita: Remun, Dep, Bancarios Rec,Vinculados - AS,SOC**

DESCRIÇÃO

ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

**Receita: Remun, Dep, Bancarios Rec, Vinculados - ALIEDU**

DESCRIÇÃO

ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

**Receita: Remun, Dep, Bancarios Rec, Vinculados - MULTRA**

DESCRIÇÃO

ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

**Receita: Remun, Dep, Bancarios Rec, Vinculados - FUMTUR**

DESCRIÇÃO

ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

**Receita: Remun, Dep, Bancarios Rec, Vinculados - ALIESA**

DESCRIÇÃO

ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

**Receita: Remun, Depositos Bancarios - PAR**

DESCRIÇÃO

ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

**Receita: Remun, Depositos Bancarios - BRASIL CARINHOSO**

DESCRIÇÃO

ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.



**MUNICÍPIO DE CORREGO DO BOM JESUS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Receita: Remun. Dep. Bancarios Rec. Bloco Investimento**

DESCRIÇÃO

ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

**Receita: Remun.Dep.Bancarios Rec.O.FNDE**

DESCRIÇÃO

ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

**Receita: Remun.Dep.Bancarios - ILUMIN**

DESCRIÇÃO

ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

**Receita: Remun.Dep.Bancarios - ALIENA**

DESCRIÇÃO

ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

**Receita: Remun. Depositos Bancarios - C.VEIC**

DESCRIÇÃO

ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

**Receita: Remun. Depositos Bancarios - PNATE**

DESCRIÇÃO

ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

**Receita: Remun. Depositos Bancarios - PAFARM**

DESCRIÇÃO

ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

**Receita: Servicos Adm. e Com Gerais - FORN DE AGUA**

DESCRIÇÃO

ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

**Receita: Servicos Adm. e Com. Gerais - DEST. ESGOTO**

DESCRIÇÃO

ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.





**MUNICÍPIO DE CORREGO DO BOM JESUS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Receita: Servicos Adm. e Com. Gerais - Multas e Juros AGUA**

ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

DESCRIÇÃO

**Receita: Servicos Adm. e Com. Gerais-Multas e Juros ESGOTO**

ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

DESCRIÇÃO

**Receita: Servicos Adm. e Com. Gerais - Divida Ativa AGUA**

ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

DESCRIÇÃO

**Receita: Servicos Adm. e Com. Gerais - Divida Ativa ESGOTO**

ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

DESCRIÇÃO

**Receita: Serv Adm. e Com. Gerais -Multas/Jur D.Ativa AGUA**

ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

DESCRIÇÃO

**Receita: Serv. Adm. e Com. Gerais -Multas/Jur D.Ativa ESGOT**

ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

DESCRIÇÃO

**Receita: Outros Servicos de Saude - Principal**

ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

DESCRIÇÃO

**Receita: Outros Servicos - Principal**

ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

DESCRIÇÃO

**Receita: Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal**

ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

DESCRIÇÃO



**MUNICÍPIO DE CORREGO DO BOM JESUS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO**  
**DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Receita: Cota-Parte do FPM 1% Cota Dezembro - Principal**

DESCRIÇÃO

ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

**Receita: Cota-Parte do FPM 1% Cota Julho - Principal**

DESCRIÇÃO

ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

**Receita: Cota-Parte do ITR - Principal**

DESCRIÇÃO

ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

**Receita: Cota-Parte do FEP - Principal**

DESCRIÇÃO

ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

**Receita: Transf de Rec do SUS-Rep Fundo a Fundo - Principal**

DESCRIÇÃO

ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

**Receita: Transf. do SUS - BLMAC - Principal**

DESCRIÇÃO

ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

**Receita: Transf. do SUS - Vigilância em Saúde - Principal**

DESCRIÇÃO

ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

**Receita: Transf. do SUS - Assist. Farmaceutica - Principal**

DESCRIÇÃO

ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

**Receita: Transferencias do Salario-Educacao - Principal**

DESCRIÇÃO

ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.



**MUNICÍPIO DE CORREGO DO BOM JESUS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Receita: Transf Diretas do FNDE ref ao PNAE - Principal**

DESCRIÇÃO
ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

**Receita: Transf Diretas do FNDE ref ao PNATE - Principal**

DESCRIÇÃO
ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

**Receita: Transf Financeira ICMS Desoneracao - Principal**

DESCRIÇÃO
ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

**Receita: Transf.Rec. Fundo Nac.Assist.Social.FNAs-Principal**

DESCRIÇÃO
ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

**Receita: Cota-Parte do ICMS - Principal**

DESCRIÇÃO
ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

**Receita: Cota-Parte do IPVA - Principal**

DESCRIÇÃO
ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

**Receita: Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal**

DESCRIÇÃO
ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

**Receita: Cota-Parte da CIDE - Principal**

DESCRIÇÃO
ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

**Receita: Tran.Rec Est PSC/Rep Fundo a Fundo-Principal**

DESCRIÇÃO
ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.



**MUNICÍPIO DE CORREGO DO BOM JESUS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Receita: Tran.Rec Est Prog Saud/Rep Fundo a Fundo-MEDEST**

DESCRIÇÃO
ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

**Receita: Tran.Rec Est Prog Saud/Rep Fundo a Fundo-FARMAC**

DESCRIÇÃO
ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

**Receita: Transf dos Est Dest Prog Educacao-Principal PTE**

DESCRIÇÃO
ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

**Receita: Transf. Rec. Fundo Estadual Assist. Social (FEAS)**

DESCRIÇÃO
ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

**Receita: Transferencias de Recursos do FUNDEB - Principal**

DESCRIÇÃO
ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

**Receita: Outras Indenizacoes - Principal**

DESCRIÇÃO
ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

**Receita: Alienacao de Veiculos**

DESCRIÇÃO
ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.

**Receita: Alienacao de Outros Bens Moveis**

DESCRIÇÃO
ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA NOS TRÊS ANOS ANTERIORES.



**MUNICÍPIO DE CORREGO DO BOM JESUS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO  
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

ESPECIFICAÇÃO	Valores em R\$1,00											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
<b>DESPESAS CORRENTES ( I )</b>	10.777.676,24	12.559.953,51	16,54	13.816.762,00	10,01	14.157.000,00	2,46	14.601.654,28	3,14	14.865.000,00	1,80	
Pessoal e Encargos Sociais	5.789.185,15	6.759.269,24	16,76	6.946.872,00	2,78	7.448.432,85	7,22	7.801.654,28	4,74	8.181.486,99	4,87	
Juros e Encargos da Dívida	51.257,83	45.034,05	-12,14	47.740,00	6,01	5.567,15	-88,34	0,00	-100,00	0,00	-100,00	
Outras Despesas Correntes	4.937.233,26	5.755.650,22	16,58	6.822.150,00	18,53	6.703.000,00	-1,75	6.800.000,00	1,45	6.683.513,01	-1,71	
<b>DESPESAS DE CAPITAL ( II )</b>	921.404,97	1.138.437,18	23,55	1.563.238,00	37,31	1.340.000,00	-14,28	1.103.345,72	-17,66	1.050.000,00	-4,83	
Investimentos	786.177,81	1.003.210,02	27,61	1.422.258,00	41,77	1.330.000,00	-6,49	1.103.345,72	-17,04	1.050.000,00	-4,83	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	
Amortização de Dívida	135.227,16	135.227,16	0,00	140.980,00	4,25	10.000,00	-92,91	0,00	-100,00	0,00	-100,00	
<b>RESERVAS ( III )</b>	0,00	0,00	-100,00	50.000,00	-100,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	
Reserva de Contingência	0,00	0,00	-100,00	50.000,00	-100,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>11.699.081,21</b>	<b>13.698.390,69</b>	<b>17,09</b>	<b>15.430.000,00</b>	<b>12,64</b>	<b>15.547.000,00</b>	<b>0,76</b>	<b>15.755.000,00</b>	<b>1,34</b>	<b>15.965.000,00</b>	<b>1,33</b>	

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA**

Entidade: PREFEITURA MUN. CÓRREGO DO BOM JESUS

Descrição: Despesas com Juros e Encargos

**DESCRIÇÃO**

.VALOR PROJETADO CONFORME AS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA PREVISTA

Descrição: Despesas com Amortização de Dívida

**DESCRIÇÃO**

Valor projetado de acordo com o saldo da dívida.



**MUNICÍPIO DE CORREGO DO BOM JESUS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO  
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Descrição: Pessoal e Encargos Sociais**

**DESCRIÇÃO**

VALOR PROJETADO CONSIDERANDO AUMENTO SALARIAL E CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL.

**Descrição: Outras Despesas Correntes**

**DESCRIÇÃO**

VALOR PROJETADO CONSIDERANDO A PREVISÃO DE ÍNDICE OFICIAL DE INFLAÇÃO.

**Descrição: Investimentos**

**DESCRIÇÃO**

VALORES PROJETADOS DE ACORDO COM AS PRETENSÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**Descrição: Inversões Financeiras**

**DESCRIÇÃO**

Não há previsão

**Descrição: Reservas de Contingência**

**DESCRIÇÃO**

Reserva prevista para situações de calamidades, valor apenas pra socorrer emergências.

**Descrição: Reserva Orçamentária do RPPS**

**DESCRIÇÃO**

Não há



**MUNICÍPIO DE CORREGO DO BOM JESUS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO  
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CORREGO DO BOM JESUS

Descrição: Despesas com Juros e Encargos

DESCRIÇÃO
NÃO HÁ PREVISÃO

Descrição: Despesas com Amortização de Dívida

DESCRIÇÃO
NÃO HÁ DÍVIDA

Descrição: Pessoal e Encargos Sociais

DESCRIÇÃO
VALOR PROJETADO CONSIDERANDO AUMENTO SALARIAL E CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL.

Descrição: Outras Despesas Correntes

DESCRIÇÃO
VALOR PROJETADO CONSIDERANDO A PREVISÃO DE ÍNDICE OFICIAL DE INFLAÇÃO.

Descrição: Investimentos

DESCRIÇÃO
VALORES PROJETADOS DE ACORDO COM AS PRETENSÕES DA CÂMARA.

Descrição: Inversões Financeiras

DESCRIÇÃO
NÃO HÁ PREVISÃO.



**MUNICÍPIO DE CORREGO DO BOM JESUS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO  
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Descrição: Reservas de Contingência

DESCRIÇÃO
NÃO HÁ PREVISÃO

Descrição: Reserva Orçamentária do RPPS

DESCRIÇÃO
NÃO HÁ





**MUNICÍPIO DE CORREGO DO BOM JESUS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO  
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

RRF, art. 4º, § 2º, Inciso II

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	Valores em R\$1,00
RECEITAS CORRENTES ( I )	11.844.811,51	12.034.967,72	14.672.000,00	14.773.000,00	14.978.000,00	15.178.000,00	
Receita Tributária	459.253,59	669.204,53	631.500,00	585.830,00	497.150,00	461.600,00	
Receita de Contribuição	128.296,90	142.400,63	150.000,00	155.000,00	160.000,00	165.000,00	
Receita Patrimonial	177.463,26	85.546,23	124.120,00	101.900,00	105.900,00	101.250,00	
Aplicações Financeiras ( II )	163.503,26	67.540,67	107.000,00	83.700,00	85.550,00	78.750,00	
Outras Receitas Patrimoniais	13.960,00	18.005,56	17.120,00	18.200,00	20.350,00	22.500,00	
Transferências Correntes	10.755.410,10	10.808.691,83	13.395.380,00	13.599.320,00	13.868.000,00	14.092.200,00	
Demais Receitas Correntes	324.387,66	329.124,50	371.000,00	330.950,00	346.950,00	357.950,00	
Receitas Fiscais Correntes ( III ) = ( I - II )	11.681.308,25	11.967.427,05	14.565.000,00	14.689.300,00	14.892.450,00	15.099.250,00	
RECEITAS DE CAPITAL ( IV )	0,00	616.780,00	28.000,00	27.000,00	22.000,00	22.000,00	
Alienação de Ativos ( VII )	0,00	141.780,00	28.000,00	27.000,00	22.000,00	22.000,00	
Transferência de Capital	0,00	475.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV - V - VI )	0,00	475.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS ( IX ) = ( III + VIII )	11.681.308,25	12.442.427,05	14.565.000,00	14.689.300,00	14.892.450,00	15.099.250,00	



**MUNICÍPIO DE CORREGO DO BOM JESUS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO  
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES ( X )	10.777.676,24	12.559.953,51	13.816.762,00	14.157.000,00	14.601.654,28	14.865.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.789.185,15	6.759.269,24	6.946.872,00	7.448.432,85	7.801.654,28	8.181.486,99
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	51.257,83	45.034,05	47.740,00	5.567,15	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.937.233,26	5.755.650,22	6.822.150,00	6.703.000,00	6.800.000,00	6.683.513,01
Despesas Fiscais Correntes ( XII ) = ( X - XI )	10.726.418,41	12.514.919,46	13.769.022,00	14.151.432,85	14.601.654,28	14.865.000,00
DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )	921.404,97	1.138.437,18	1.563.238,00	1.340.000,00	1.103.345,72	1.050.000,00
Investimentos	786.177,81	1.003.210,02	1.422.258,00	1.330.000,00	1.103.345,72	1.050.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida ( XIV )	135.227,16	135.227,16	140.980,00	10.000,00	0,00	0,00
Despesas Fiscais de Capital ( XV ) = ( XIII - XIV )	786.177,81	1.003.210,02	1.422.258,00	1.330.000,00	1.103.345,72	1.050.000,00
RESERVAS ( XVI )	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS ( XVII ) = ( XII + XV + XVI )	11.512.596,22	13.518.129,48	15.241.280,00	15.531.432,85	15.755.000,00	15.965.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO ( IX - XVII )	168.712,03	-1.075.702,43	-676.280,00	-842.132,85	-862.550,00	-865.750,00

Valores em R\$1,00



**MUNICÍPIO DE CORREGO DO BOM JESUS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO  
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO**

**Entidade: PREFEITURA MUN. CORREGO DO BOM JESUS**  
**Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário**

**DESCRIÇÃO**

**Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CORREGO DO BOM JESUS**  
**Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário**

**DESCRIÇÃO**



**MUNICÍPIO DE CORREGO DO BOM JESUS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO  
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
DEMONSTRATIVO 13 - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

ESPECIFICAÇÃO	Valores em R\$1,00				
	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	327.948,64	178.324,64	135.227,16	10.000,00	0,00
DEDUÇÕES ( II )	2.654.921,93	1.803.651,91	1.420.000,00	995.000,00	950.000,00
Ativo Disponível	2.849.304,03	1.943.985,04	1.500.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Haveres Financeiros	35.961,67	67.538,04	40.000,00	45.000,00	50.000,00
( - ) Restos a Pagar Processados	230.343,77	207.871,17	120.000,00	50.000,00	100.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )	-2.326.973,29	-1.625.327,27	-1.284.772,84	-985.000,00	-950.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )	-2.326.973,29	-1.625.327,27	-1.284.772,84	-985.000,00	-950.000,00
RESULTADO NOMINAL	-1.094.831,87	701.646,02	340.554,43	299.772,84	35.000,00



**MUNICÍPIO DE CORREGO DO BOM JESUS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO  
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
DEMONSTRATIVO 13 - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL**

**Entidade: PREFEITURA MUN. CORREGO DO BOM JESUS**

**Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal**

**DESCRIÇÃO**

O CÁLCULO DAS METAS ANUAIS RELATIVAS AO RESULTADO NOMINAL FOI EFETUADO EM CONFORMIDADE COM A METODOLOGIA ESTABELECIDA PELO GOVERNO FEDERAL, NORMATIZADA PELO STN (SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL).

**Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CORREGO DO BOM JESUS**

**Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal**

**DESCRIÇÃO**



**MUNICÍPIO DE CORREGO DO BOM JESUS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO  
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
DEMONSTRATIVO 14 - MONTANTE DA DÍVIDA E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	327.948,64	178.324,64	135.227,16	10.000,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES ( II )	2.654.921,93	1.803.651,91	1.420.000,00	995.000,00	950.000,00	950.000,00
Ativo Disponível	2.849.304,03	1.943.985,04	1.500.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Haveres Financeiros	35.961,67	67.538,04	40.000,00	45.000,00	50.000,00	50.000,00
( - ) Restos a Pagar Processados	230.343,77	207.871,17	120.000,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )	-2.326.973,29	-1.625.327,27	-1.284.772,84	-985.000,00	-950.000,00	-950.000,00

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DO MONTANTE DA DÍVIDA**

Entidade: PREFEITURA MUN. CORREGO DO BOM JESUS

Descrição: Dívida Consolidada

**DESCRIÇÃO**

A DÍVIDA FOI LEVANTADA DE ACORDO COMO SALDO PREVISTO PARA QUITAR OS DÉBITOS JUNTO AO

BDMG.

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CORREGO DO BOM JESUS

Descrição: Dívida Consolidada

**DESCRIÇÃO**



Índice Geral

<b>Relatório</b>	<b>Página</b>
Mensagem da LDO	3
Projeto de Lei da LDO	5
Anexo - Demonstrativo das Metas Anuais	14
Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior	15
Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores	16
Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido	17
Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos	18
Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	19
Demonstrativo 9 - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências	21
Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração	24
Demonstrativo de Obras	30
Demonstrativo 10 - Total das Receitas e Memória de Cálculo	32
Demonstrativo 11 - Total das Despesas e Memória de Cálculo	44
Demonstrativo 12 - Resultado Primário e Memória de Cálculo	48
Demonstrativo 13 - Resultado Nominal e Memória de Cálculo	51
Demonstrativo 14 - Montante da Dívida e Memória de Cálculo	53